



**Ballardin  
Darzone  
Gomes**  
ADVOGADOS

*Denise Ballardin*  
OAB/RS 47.784

*João Darzone Jr.*  
OAB/RS 51.036

*Eduardo Ávila Gomes*  
OAB/RS 62.594

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
endereço: \_\_\_\_\_

**data de nascimento:** \_\_\_\_\_. **TELEFONE(s):** \_\_\_\_\_.

**CONTRATADOS:** Denise Ballardin, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS n.º 47.784, João Darzone de Melo Rodrigues Junior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS n.º 51.036, e Eduardo Ávila Gomes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS n.º 62.594, todos com endereço profissional na Rua Independência, 181, sala 1502, em São Leopoldo (RS). **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Face à procuração que lhes foi outorgada, os contratados ficam comprometidos a prestar seus serviços profissionais na defesa dos direitos do contratante ingressando com ação judicial para pleitear **UNIDOCÊNCIA** em face do Estado do Rio Grande do Sul e/ou IPERGS em qualquer instância ou Tribunal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O contratante obriga-se pelo presente a fornecer todos os elementos (informações, documentos, certidões, etc) que forem necessários para o bom andamento da referida ação, inclusive o pagamento das custas processuais e demais despesas (incluindo-se aqui despesas de cópias xerográficas autenticadas e não autenticadas para constituição do precatório ou R.P.V. e despesas referentes aos honorários de perito(a) contábil para elaboração de cálculo de liquidação de sentença se o contratante optar por via particular) em qualquer tipo ação movida em face de viabilizar a satisfação dos direitos do contratante. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O (A) **contratante pagará pelos serviços prestados o valor de R\$ 30,00 quando do ingresso da ação, mais o percentual de 20% dos valores retroativos (atrasados) brutos recebidos após o término da ação (atrasados recebidos na RPV/Precatório e atrasados recebidos no contracheque desde o trânsito em julgado/término da ação até a implantação da gratificação de unidocência na folha de pagamento).** **CLÁUSULA QUARTA** - Os honorários advocatícios contratados na cláusula terceira não têm qualquer comunicação com eventuais honorários advocatícios de sucumbência que o Estado e/ou IPERGS seja condenado a pagar aos advogados. **CLÁUSULA QUINTA** - As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Leopoldo (RS) para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato. **CLÁUSULA SEXTA:** E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cidade: \_\_\_\_\_ (RS), data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

DENISE BALLARDIN  
OAB/RS 47.784

JOÃO DARZONE M. R. JUNIOR  
OAB/RS 51.036

EDUARDO AVILA GOMES  
OAB/RS 62.594

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**Ballardin  
Darzone  
Gomes**  
ADVOGADOS

*Denise Ballardin*  
OAB/RS 47.784

*João Darzone Jr.*  
OAB/RS 51.036

*Eduardo Ávila Gomes*  
OAB/RS 62.594

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
endereço: \_\_\_\_\_

**data de nascimento:** \_\_\_\_\_. **TELEFONE(s):** \_\_\_\_\_.

**CONTRATADOS:** Denise Ballardin, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS n.º 47.784, João Darzone de Melo Rodrigues Junior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS n.º 51.036, e Eduardo Ávila Gomes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS n.º 62.594, todos com endereço profissional na Rua Independência, 181, sala 1502, em São Leopoldo (RS). **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Face à procuração que lhes foi outorgada, os contratados ficam comprometidos a prestar seus serviços profissionais na defesa dos direitos do

contratante ingressando com ação judicial para pleitear **UNIDOCÊNCIA** em face do Estado do Rio Grande do Sul e/ou IPERGS em qualquer instância ou Tribunal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O contratante obriga-se pelo presente a fornecer todos os elementos (informações, documentos, certidões, etc) que forem necessários para o bom andamento da referida ação, inclusive o pagamento das custas processuais e demais despesas (incluindo-se aqui despesas de cópias xerográficas autenticadas e não autenticadas para constituição do precatório ou R.P.V. e despesas referentes aos honorários de perito(a) contábil para elaboração de cálculo de liquidação de sentença se o contratante optar por via particular) em qualquer tipo ação movida em face de viabilizar a satisfação dos direitos do contratante. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O (A) **contratante pagará pelos serviços prestados o valor de R\$ 30,00 quando do ingresso da ação, mais o percentual de 20% dos valores retroativos (atrasados) brutos recebidos após o término da ação (atrasados recebidos na RPV/Precatório e atrasados recebidos no contracheque desde o trânsito em julgado/término da ação até a implantação da gratificação de unidocência na folha de pagamento).** **CLÁUSULA QUARTA** - Os honorários advocatícios contratados na cláusula terceira não têm qualquer comunicação com eventuais honorários advocatícios de sucumbência que o Estado e/ou IPERGS seja condenado a pagar aos advogados. **CLÁUSULA QUINTA** - As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Leopoldo (RS) para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato. **CLÁUSULA SEXTA:** E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cidade: \_\_\_\_\_ (RS), data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

DENISE BALLARDIN  
OAB/RS 47.784

JOÃO DARZONE M. R. JUNIOR  
OAB/RS 51.036

EDUARDO AVILA GOMES  
OAB/RS 62.594

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**Ballardin  
Darzone  
Gomes**  
ADVOGADOS

*Denise Ballardin*  
OAB/RS 47.784

*João Darzone Jr.*  
OAB/RS 51.036

*Eduardo Ávila Gomes*  
OAB/RS 62.594

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_,  
endereço: \_\_\_\_\_

**data de nascimento:** \_\_\_\_\_. **TELEFONE(s):** \_\_\_\_\_.

**CONTRATADOS:** Denise Ballardin, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS n.º 47.784, João Darzone de Melo Rodrigues Junior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS n.º 51.036, e Eduardo Ávila Gomes, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS n.º 62.594, todos com endereço profissional na Rua Independência, 181, sala 1502, em São Leopoldo (RS). **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Face à procuração que lhes foi outorgada, os contratados ficam comprometidos a prestar seus serviços profissionais na defesa dos direitos do

contratante ingressando com ação judicial para pleitear **UNIDOCÊNCIA** em face do Estado do Rio Grande do Sul e/ou IPERGS em qualquer instância ou Tribunal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O contratante obriga-se pelo presente a fornecer todos os elementos (informações, documentos, certidões, etc) que forem necessários para o bom andamento da referida ação, inclusive o pagamento das custas processuais e demais despesas (incluindo-se aqui despesas de cópias xerográficas autenticadas e não autenticadas para constituição do precatório ou R.P.V. e despesas referentes aos honorários de perito(a) contábil para elaboração de cálculo de liquidação de sentença se o contratante optar por via particular) em qualquer tipo ação movida em face de viabilizar a satisfação dos direitos do contratante. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O (A) **contratante pagará pelos serviços prestados o valor de R\$ 30,00 quando do ingresso da ação, mais o percentual de 20% dos valores retroativos (atrasados) brutos recebidos após o término da ação (atrasados recebidos na RPV/Precatório e atrasados recebidos no contracheque desde o trânsito em julgado/término da ação até a implantação da gratificação de unidocência na folha de pagamento).** **CLÁUSULA QUARTA** - Os honorários advocatícios contratados na cláusula terceira não têm qualquer comunicação com eventuais honorários advocatícios de sucumbência que o Estado e/ou IPERGS seja condenado a pagar aos advogados. **CLÁUSULA QUINTA** - As partes contratantes elegem o foro da cidade de São Leopoldo (RS) para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato. **CLÁUSULA SEXTA:** E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cidade: \_\_\_\_\_ (RS), data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

DENISE BALLARDIN  
OAB/RS 47.784

JOÃO DARZONE M. R. JUNIOR  
OAB/RS 51.036

EDUARDO AVILA GOMES  
OAB/RS 62.594

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**Ballardin  
Darzone  
Gomes**  
ADVOGADOS

*Denise Ballardin*  
OAB/RS 47.784

*João Darzone Jr.*  
OAB/RS 51.036

*Eduardo Ávila Gomes*  
OAB/RS 62.594

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil: \_\_\_\_\_, profissão:  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no seguinte  
endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
**declaro**, a quem interessar possa, que tendo em vista minha situação  
econômica, não possuo condições financeiras de arcar com as custas  
processuais sem prejuízo do meu sustento próprio e familiar. Assim  
sendo, necessito do benefício da Assistência Judiciária Gratuita.

Cidade: \_\_\_\_\_ (RS), data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**ASS:** \_\_\_\_\_